LEI Nº 8.297/2017

Inclui a progressão horizontal e vertical no anexo único da Lei 7.008/2009, que dispõe sobre a criação do cargo agente comunitário de saúde, cujo grau hierárquico é 24.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no anexo único da Lei 7.008/2009, a progressão horizontal e a progressão vertical nas categorias A, B, C, para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, conforme previsão estatuída na Lei 6.655/2007.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de junho de 2017.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Ricardo Moreira
Secretário Municipal de Governo

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município